PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2020

Referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a renovação da cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução referenda o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, visando a renovação da cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno.

Art. 2º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, cujo objeto é a renovação da cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0061-02

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 0415/2020-GAB, de 6 de julho de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, encaminhando cópia do Termo de Convênio celebrado com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a renovação da cedência de servidor público para exercer o cargo em comissão de Controlador Interno naquela empresa;

Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispondo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000003

Ofício n° 0415/2020-GAB

Toledo, 6 de julho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Termos de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos as seguintes cópias de Termos de Convênio, celebrado com esta municipalidade, para referendo desse Legislativo:

- Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, objetivando o funcionamento de Agência Regional;
- Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo - EMDUR, visando a cedência de servidor; e
- Polícia Militar do Paraná, visando a cedência de servidora municipal para atuar no 19° Batalhão de Policita Militar.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, visando à cedência, de servidor.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIO DE MARCHI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 77.878.023/0001-28, com sede na Av. J.J. Muraro, 1944 – JD Porto Alegre, Toledo/PR, neste ato representado pelo responsável Diretor Superintendente .

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que a EMDUR, é empresa pública da administração municipal indireta, que presta serviços de relevante interesse público no Município de Toledo;

considerando que as partes convenentes tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para auxiliar no desenvolvimento das atividades;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência, pelo Município de Toledo de servidor integrante do quadro de carreira, para prestar serviços na EMDUR, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O Município de Toledo renova a cedência, à EMDUR, do servidor **Marcelo Cristiano Vanzella** – CPF nº 840.520.319-20, para exercer, respectivamente, o cargo em comissão de Controlador de Controle Interno naquela empresa.

Caberá ao Município pagar o servidor cedido o valor do respectivo vencimento e encargos relativo ao cargo de carreira que ocupa no Município, e à Emdur a diferença correspondente ao cargo em comissão por ele desempenhado na empresa.

Durante o período de cedência do servidor, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA

A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenentes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 29 de junho de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE - EMDUR

TESTEMUNHAS
Elaine C. T. Takakichi